LEI Nº. 1.455/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito especial à LOA para alteração de ações, projetos, atividades e elemento econômico na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - do Município de Cunha para o exercício financeiro de 2016.

Osmar Felipe Junior, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

08 – Serviços Municipais	
08.01 – Setor de Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade – 1.022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos destinados à Infraestrutura Municipal.	
4.4.90.52.00.00.00.00.02.100 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes de Convenio firmado com o Governo Estadual através do instrumento de liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do fundo estadual de prevenção e controle de poluição – FECOP. Destinado a "Aquisição de Caminhão para Coleta seletiva dos Resíduos Sólidos do Município".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 17 de fevereiro de 2016

Osmar Felipe Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - Gabinete do Prefeito - ADMINISTRAÇÃO - Osmar Felipe Junior - PREFEITO